

180  
d

matrícula  
**58280**

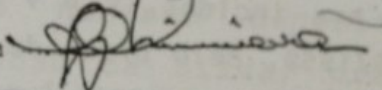
ficha  
**01**

Guarujá, 25 de fevereiro de 1987

**IMÓVEL:** LOTE Nº 03 da Quadra "K" do Loteamento Jardim das Conchas, situado na Praia da Enseada, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP; com frente para a Avenida 11, onde mede 12,35ms, tendo da frente aos fundos, de ambos os lados de um lado com a Rua 13, com a qual faz esquina, de outro lado com o lote 2 e nos fundos com o lote 4. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá-sob número - 5-0182-017-000.

**PROPRIETÁRIA:** JULIA KHAMIS, libanesa, solteira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade para estrangeiro RG nº 2.222.975, e do CIC nº 525.378.038-68, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Massaranduba nº 383, apto 2.

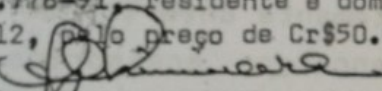
**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 19.724, deste Cartório.

A escrevente autorizada 

CL

R.1

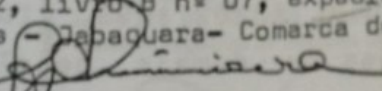
25 de fevereiro de 1987

Por escritura de 13 de Agosto de 1976, do 26º Cartório de Notas de São Paulo-SP, Livro 450, fls. 39, re-ratificada pela escritura de 30 de Janeiro de 1987, do 7º Cartório de Notas de São Paulo-SP, livro 4513, fls. 197, JULIA KHAMIS, acima qualificada, VENDEU o imóvel acima descrito a CARLOS ORLANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 4.551.277-SP e do CIC número 881.278.778-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Mauricio de Lacerda nº 712, pelo preço de Cr\$50.000,00. (valor venal-1986/Cz\$29.546,30). Registrado por  escrevente autorizada.

CL

Rv.2

25 de fevereiro de 1987

Por requerimento datado de 30 de Janeiro de 1987, CARLOS ORLANDO DA SILVA, requereu a presente averbação para ficar constando o seu casamento com SALETE INES LOSCHIAVO, a qual passou a assinar SALETE INES LOSCHIAVO DA SILVA, realizado em 20 de Janeiro de 1977, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme prova com a xerox autenticada da certidão de casamento, extraída do termo nº 2051, às fls. 262, livro B nº 07, expedida pelo 42º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais - Jabacura- Comarca de São Paulo-SP, aos 20 de Janeiro de 1981. Averbação por  escrevente autorizada.

CL

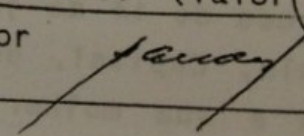
R.03

09 de fevereiro de 1999

Por escritura datada de 14 de janeiro de 1999, do 80. Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, do livro 2.556, página 269, CARLOS ORLANDO DA SILVA e sua mulher SALETE INES LOSCHIAVO DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, ele advogado, ela senhora do lar, RG. nos. 4.551.277-6.515/77, ele CPF/MF nos. 881.278.778-91 e 6.428.898-SSP/SP, e 6.428.898-SSP/SP, respectivamente, domiciliados e residentes na 676.257.468-87,

continua no verso



Avenida Juriti n. 170, apto. 81, Moema, São Paulo, Capital, Urban U  
imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial  
hipoteca, sem concorrência, ao **BANCO BARCLAYS E GALICIA S/A**, com  
sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista no. 1842, 24o. e  
25o. andares, Edifício Cetenco Plaza, Torre Norte, inscrito no  
CGC/MF sob no. 61.146.577/0001-09, **para a garantia da dívida** de  
US\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil dólares dos Estados  
Unidos), equivalentes em 24/11/1998 a R\$258.465,60, contraída pela  
**HENIPAR HENISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CGC/MF n.  
52.803.442/0001-70, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida  
Engenheiro George Corbisier n. 1270, Bairro do Jabaquara, por força  
de Contrato de Repasse de Recursos Externos (Fixed Rate Notes) no.  
4138 e seu anexo I, firmados por instrumento particular em 24 de  
novembro de 1998, na forma e condições previstas nas normas do  
Banco Central do Brasil, em vigor, especialmente na Resolução no.  
63 de 21/08/1967, e nos incisos IV e V do artigo 2o., do Decreto  
Lei no. 857 de 11/09/1969, pelo prazo de 91 dias, contados da data  
do citado contrato até 23/02/1999 (vencimento final). O valor  
principal do repasse deverá ser amortizado, em uma só vez, no dia  
23/02/1999, observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula  
IV, do aludido contrato, isto é, fica estabelecido e convencionado  
que a Devedora e/ou seus Coobrigados obrigam-se a entregar ao  
Credor, no 1o. (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao dia de  
vencimento de cada parcela de juros, encargos acessórios e do  
principal, o valor em reais necessários para que o Credor  
providencie a remessa ao exterior e/ou deposite no Banco Central do  
Brasil pontualmente, à taxa comercial de câmbio no dia do  
cumprimento das obrigações. De conformidade com o aludido contrato  
e seu anexo I, o crédito repassado ficará sujeito aos juros pré-  
fixados de 18,00% a.a., pagável no dia 23/02/1999, tudo de  
conformidade com as cláusulas, condições e demais penalidades  
constantes do aludido contrato e seu anexo I, tudo na forma e  
demais condições constantes do título. (Valor da Avaliação do  
imóvel: R\$70.000,00). Registrado por  escrevente.

WWS

continua na ficha 02



LIBRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matricula 58.280

Ficha 02

Guarujá, 30 de abril de 2003

181  
07

R. 04

30 de abril de 2003

Por Determinação constante do Mandado Judicial expedido aos 18 de março de 2003, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara e Cartório do 5º Ofício Cível da comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 99.878060-0), que o BANCO BARCLAYS E GALICIA S/A, já qualificado, move contra CARLOS ORLANDO DA SILVA, já qualificado, e outros, fica registrada a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, e Geraldo José da Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG. nº 4.361.900, CPF. nº 006.193.789-39. (Valor da causa: R\$916.826,64 em 20/09/99).

Registrado por

Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

WWS

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP

Dr. Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio - OFICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, com nova redação dada pela Lei 6.216 de 30/06/75, e que, além do que consta averbado ou registrado nesta ficha, não constam registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Guarujá-SP,

30 AGO. 2010

Oficial	R\$ 19,61
Estado	R\$ 5,57
Carteira	R\$ 4,13
Registro Civil	R\$ 1,03
Trib. de Justiça	R\$ 1,03
TOTAL	= R\$ 31,37

Escrevente:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP  
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL  
BEL. JOSÉ ROBERTO PONTES LOPEZ  
ESCREVENTE